



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024 PROCESSO Nº 017/2024

**EDITAL DE LICITAÇÃO Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.**

O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.125.138/0001-82. COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, Nº 870, BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG, CEP. 38.650-000, ATRAVÉS DE PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** A partir da Publicação do Edital

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 23:59 do dia 11/04/2024

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 23:59 do dia 15/04/2024

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Início às 08:00 h do dia 16/04/2024

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

1.2. A licitação será dividida POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Administração e Planejamento para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Classificação Orçamentária		Ficha Orçamentária
02.01.01.04.122.0402.2010	3.3.90.30.00	Ficha 77
02.01.01.04.122.0402.2011	3.3.90.30.00	Ficha 83
02.02.01.04.122.0401.2015	3.3.90.30.00	Ficha 112
02.03.01.04.123.0403.2017	3.3.90.30.00	Ficha 127
02.04.01.12.122.1201.2019	3.3.90.30.00	Ficha 144
02.04.01.12.361.1202.1011	4.4.90.51.00	Ficha 160
02.04.01.12.361.1202.2022	3.3.90.30.00	Ficha 178
02.04.02.12.361.1202.1311	4.4.90.51.00	Ficha 228
02.05.01.10.122.1002.2037	3.3.90.30.00	Ficha 278
02.05.01.10.122.1002.2049	3.3.90.30.00	Ficha 285
02.05.01.10.301.1001.1018	4.4.90.51.00	Ficha 288
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.30.00	Ficha 297
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.30.00	Ficha 308
02.05.01.10.301.1001.2234	3.3.90.30.00	Ficha 339
02.05.01.10.303.1001.2046	3.3.90.30.00	Ficha 394
02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.30.00	Ficha 408
02.05.01.10.305.1003.2048	3.3.90.30.00	Ficha 422
02.06.01.08.122.0401.2050	3.3.90.30.00	Ficha 447
02.06.01.11.334.1101.2102	3.3.90.30.00	Ficha 459
02.06.02.08.241.0801.2055	3.3.90.30.00	Ficha 471
02.06.02.08.244.0801.2239	3.3.90.30.00	Ficha 495
02.06.03.14.243.1401.2061	3.3.90.30.00	Ficha 506
02.06.05.13.391.1302.2226	3.3.90.30.00	Ficha 524
02.06.05.13.392.1301.2064	3.3.90.30.00	Ficha 535
02.06.05.13.392.1301.2065	3.3.90.30.00	Ficha 540
02.06.06.23.695.2301.1103	4.4.90.51.00	Ficha 546
02.06.06.23.695.2301.2096	3.3.90.30.00	Ficha 548
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.30.00	Ficha 559
02.07.01.20.605.2002.1064	4.4.90.51.00	Ficha 565
02.07.01.20.605.2002.2230	3.3.90.30.00	Ficha 570
02.07.01.20.606.2002.2232	3.3.90.30.00	Ficha 585



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

02.07.02.18.541.1801.2217	3.3.90.30.00	Ficha 598
02.08.01.15.122.1502.2077	3.3.90.30.00	Ficha 602
02.08.01.15.122.1502.2077	4.4.90.51.00	Ficha 605
02.08.01.15.451.1501.1040	3.3.90.30.00	Ficha 608
02.08.01.15.451.1501.1040	4.4.90.51.00	Ficha 612
02.08.01.15.451.1501.1041	4.4.90.51.00	Ficha 613
02.08.01.15.451.1501.1060	4.4.90.51.00	Ficha 614
02.08.01.15.451.1501.2076	3.3.90.30.00	Ficha 622
02.08.01.15.451.1501.2091	3.3.90.30.00	Ficha 629
02.08.02.26.782.2601.1102	3.3.90.30.00	Ficha 632
02.08.03.17.511.1702.1026	4.4.90.51.00	Ficha 650
02.08.03.17.512.1701.1043	3.3.90.30.00	Ficha 654
02.08.03.17.512.1701.1043	4.4.90.51.00	Ficha 657
02.09.01.27.122.2701.2068	3.3.90.30.00	Ficha 673
02.09.01.27.812.2701.1025	4.4.90.51.00	Ficha 679
02.09.01.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00	Ficha 681
02.10.01.06.181.0601.2083	3.3.90.30.00	Ficha 707
02.10.01.06.181.0601.2086	3.3.90.30.00	Ficha 724

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC no sítio; ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1ª, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.1.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas na Mesorregião Noroeste de Minas, conforme indicado no artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.309, de 14 de novembro de 2023.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ELETRONICA". MODOS DE DISPUTA:

## **1 - MODO DE DISPUTA ABERTO**

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

- a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b) Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, A Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

7.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item 7.18 ou do 7.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.18 ou do 7.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, A Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de A Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, A Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));**

**9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**

**9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;**

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pela Pregoeira, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.9.2. Caso A Pregoeira não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pela Pregoeira.

## 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com).

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com) ou pelo sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:**

17.4.1. O prazo de entrega dos itens é de 03 (três) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE Bonfinópolis de Minas, com o CNPJ: 18.125.138/0001-82, no endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, n. 870, Bonfinópolis de Minas/MG – CEP: 38.650-000.**

17.4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1. São obrigações da Contratante:**

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18.2 São obrigações da contratada:**

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 120.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no ([www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br)), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do (PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS) poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais-municipais/> e também poderão retirado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min, devendo o interessado fornecer mídia para a gravação, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos parte integrante deste.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

22.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente o da Comarca de Bonfinópolis de Minas - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Bonfinópolis de Minas, 01 de abril de 2024.

**Guilherme Franklin de Carvalho Santos**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

## **ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. OBJETO**

1.1. Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA.**

A aquisição de material elétrico busca atender as demandas pontuais que se fizerem necessárias ao longo do ano contratual, de modo a garantir o funcionamento eficiente do serviço público. Panes elétricas, novas construções, ampliação da rede elétrica está sujeita a serem realizadas conforme planejamento do órgão. Nesse sentido, o registro de preços de itens elétricos torna a contratação pública econômica, diligente e planejada, já que iremos ter sempre produtos novos, atualizados e em conservação ideal. De modo a tornar eficiente as aquisições públicas, cumpre que a licitação atende todas as finalidades almejadas, principalmente quanto à gestão, planejamento e eficiência econômica.

### **3. DA REGIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A licitação, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, buscando a proposta mais vantajosa, a isonomia, bem como permitir que qualquer pessoa tenha condições de participar das contratações públicas, se preenchidos os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos.

Lado outro, em 2006 surgiu no ordenamento jurídico brasileiro a Lei Complementar 123, denominada do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, alterada em 2014 pela Lei Complementar 147, estabelecendo as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado a tais empresas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no qual se inclui a possibilidade de se estabelecer a prioridade regional ou local em licitações.

Esta hipótese, inclusive, fora devidamente ratificada pela Nova Lei de Licitações no art. 4º, segundo o qual “aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

Nestes termos, buscando movimentar a economia do Município, gerar empregos e desenvolver a região, assim como facilitar a manutenção dos serviços prestados, caso necessário, bem como reduzir o tempo das entregas, melhorando-se a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Bonfinópolis de Minas -MG, foi publicado o Decreto Municipal nº 1.309, de 14 de novembro de 2023, que dentre outros pontos, destacou a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, considerando como:

**I – Âmbito Local:** limites geográficos do Município de Bonfinópolis de Minas-MG;

**II – Âmbito Regional:** Mesorregião do Noroeste de Minas (definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), compreendendo as microrregiões 01 (Unaí) e 02 (Paracatu), compostas pelos Municípios de Arinos; Bonfinópolis de Minas; Buritis; Cabeceira Grande; Dom Bosco; Formoso; Natalândia; Unaí; Uruana de Minas; Paracatu; Brasilândia de Minas; Guarda-Mor; João Pinheiro; Lagamar; Lagoa Grande; Presidente Olegário; São Gonçalo do Abaeté; Varjão de Minas e Vazante.

Assim, percebe-se que o objeto da presente licitação, qual seja, a **contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos visando atender a Administração Municipal**, permite a aplicação do critério de regionalização, sobretudo, porque além de destinar-se exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, demonstra a necessidade de concessão de prioridade de contratação para as empresas sediadas local ou regionalmente, visando facilitar a entrega dos produtos e a eficiência na prestação de serviços ao Município.

Isso porque, conforme verificado no Termo de Referência do presente instrumento convocatório (Anexo I), trata-se da realização de procedimento licitatório para fornecimento de 146 (cento e quarenta e seis) itens, adotando-se o critério de julgamento “menor preço unitário”, num procedimento cujas entregas poderão ser feitas parceladamente, devendo ocorrer a efetiva entrega em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”. Ou seja, sem dúvidas a necessidade de proximidade dos licitantes fornecedores resta plenamente justificada para fins de garantir a entrega dos objetos no tempo informado e sem onerar a Administração Pública ou as próprias empresas, na medida em que permite à municipalidade a compra parcelada de produtos de acordo com a demanda de cada Setor e cada Secretaria.

Não obstante, insta salientar que em que pese se trate da contratação de 146 (cento e quarenta e seis) itens, a licitação será realizada pelo menor preço unitário, enquadrando-se o processo inclusive no disposto no inciso I, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.309/23.

Nestes termos, considerando que a facilidade de manutenção dos serviços prestados, se necessário, bem como redução no tempo das entregas, melhorando-se a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Bonfinópolis de Minas -MG, justifica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente no presente caso.

#### **4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

#### **5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários da Prefeitura Municipal, indo ao encontro das necessidades administrativas, não apresentando conflito com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, esta Secretaria **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

- a) No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica;
- b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações; e
- c) Dispensa da documentação da habilitação econômico-financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que os bens são de entrega imediata e não parcelada.

### 6.2. Requisitos Obrigacionais

- 6.2.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
- 6.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- 6.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.6. Substituir o material ou produto, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, quantidade inferior, validade ou má aceitação.
- 6.2.7. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.
- 6.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.2.10. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

6.2.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

6.2.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

## 7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1.O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

### 7.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1.	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UN	10
2.	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES + TOMADA (2P+T) 10A	UN	100
3.	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES + TOMADA (2P+T) 20A	UN	100
4.	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	UN	100
5.	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES	UN	50
6.	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES + TOMADA (2P+T) 10A	UN	50
7.	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES + TOMADA (2P+T) 20A	UN	50
8.	PLACA CEGA LINHA MODULAR COM SUPORTE 4X2	UN	100
9.	PLACA CEGA LINHA MODULAR COM SUPORTE 4X2 P/ 01 MODULO HORIZONTAL	UN	100
10.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR PARALELO 10A 250V (REF 8122)	UN	100
11.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 10A 250V (REF 8122)	UN	100
12.	TOMADA DE EMBUTIR 10A 250V (REF 8122)	UN	100
13.	TOMADA DE EMBUTIR 20A 250V (REF 8122)	UN	100
14.	TOMADA RJ45 08 FIOS (REF 8164)	UN	100
15.	TOMADA RJ11 02 FIOS (REF 8161)	UN	100
16.	APAGADOR TIPO PÊRA	UN	20
17.	ARMAÇÃO REX PADRAO 01 POLO	UN	10
18.	ARMAÇÃO REX PADRAO 03 POLOS	UN	10



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

19.	ARMAÇÃO REX PADRAO 04 POLOS	UN	10
20.	BOQUILHA BIPOLAR C/ PINO	UN	100
21.	BOQUILHA COM RABICHO	UN	100
22.	BOQUILHA DE LOUÇA	UN	100
23.	BOQUILHA S/ CHAVE RADIAL	UN	100
24.	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM – produzido de acordo com a Norma ABNT NBR NM 247-5: 2009 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V.	MT	500
25.	CABO PP FLEXÍVEL 2X6MM – produzido de acordo com a Norma ABNT NBR NM 247-5: 2009 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V.	MT	1.000
26.	CABO PP FLEXÍVEL 2X4MM – produzido de acordo com a Norma ABNT NBR NM 247-5: 2009 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V.	MT	1.000
27.	CABO PP FLEXÍVEL 2X1,5MM – produzido de acordo com a Norma ABNT NBR NM 247-5: 2009 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V.	MT	500
28.	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM – produzido de acordo com a Norma ABNT NBR NM 247-5: 2009 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V.	MT	2.500
29.	CABO DUPLEX DE 10 MM	MTS	1.000
30.	CABO TRIPLEX DE 10 MM	MTS	1.000
31.	CABO TRIPLEX DE 16 MM	MTS	1.000
32.	CAIXA LUZ METAL 2X4	UN	200
33.	CAIXA LUZ PLASTICA PVC OCTOGONAL 4X4	UM	200
34.	CAIXA LUZ PLASTICA PVC OCTOGONAL 3X3	UN	200
35.	CAIXA LUZ PLASTICA PVC 4X2	UN	500
36.	CAIXA LUZ PLASTICA PVC 4X4	UN	500
37.	CAMPAINHA DIGITAL S/ FIO	UN	20
38.	CHUVEIRO ELETRICO 220V/5400W	UN	30
39.	CHUVEIRO ELETRICO 127V/5400W	UN	30
40.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P. 120	UN	500
41.	CONECTOR PORCELANA BIPOLAR 16 MM	UN	50
42.	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A REF. DIN	UN	30
43.	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A REF. DIN	UN	30
44.	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A REF. DIN	UN	30
45.	DISJUNTOR MONOPOLAR GE 60A	UN	30
46.	DISJUNTOR MONOPOLAR GE 70A	UN	30
47.	DISJUNTOR MONOPOLAR GE 90A	UN	30
48.	DISJUNTOR BIPOLAR 20A REF. DIN	UN	30
49.	DISJUNTOR BIPOLAR 32A REF. DIN	UN	30



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

50.	DISJUNTOR BIPOLAR 40A REF. DIN	UN	30
51.	DISJUNTOR BIPOLAR GE 60A	UN	30
52.	DISJUNTOR BIPOLAR GE 70A	UN	30
53.	DISJUNTOR BIPOLAR GE 90A	UN	30
54.	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A REF. DIN	UN	10
55.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A REF. DIN	UN	10
56.	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A REF. DIN	UN	10
57.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A REF. DIN	UN	10
58.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A REF. DIN	UN	10
59.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A REF. DIN	UN	10
60.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A REF. DIN	UN	10
61.	FILTRO DE LINHA COM 03 BASES TOMADAS COM GABINETE DE METAL COR CINZA COM PINTURA EPOXI CHAVE LIGA-DESLIGA COM LED INDICADOR LUMINOSO E ABA PARA FIXAÇÃO. CORRENTE MÁXIMA DE 10A EM 127V/10A EM 220V. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127V/220V BIVOLT CABO PP 3X0,75MM DE 1,00 METROS CERTIFICADOS PELO INMETRO. TOMADAS FNT (FASE, NEUTRO, TERRA) NO PADRÃO NBR 14136. PRÓPRIO PARA ELIMINAR OU ATENUAR RUIDOS DA REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, SURTOS DE TENSÃO E CURTOS-CIRCUITOS.	UN	20
62.	FILTRO DE LINHA COM 04 BASES TOMADAS COM GABINETE DE METAL COR CINZA COM PINTURA EPOXI CHAVE LIGA-DESLIGA COM LED INDICADOR LUMINOSO E ABA PARA FIXAÇÃO. CORRENTE MÁXIMA DE 10A EM 127V/10A EM 220V. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127V/220V BIVOLT CABO PP 3X0,75MM DE 1,00 METROS CERTIFICADOS PELO INMETRO. TOMADAS FNT (FASE, NEUTRO, TERRA) NO PADRÃO NBR 14136. PRÓPRIO PARA ELIMINAR OU ATENUAR RUIDOS DA REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, SURTOS DE TENSÃO E CURTOS-CIRCUITOS.	UN	30
63.	FILTRO DE LINHA COM 05 BASES TOMADAS COM GABINETE DE METAL COR CINZA COM PINTURA EPOXI CHAVE LIGA-DESLIGA COM LED INDICADOR LUMINOSO E ABA PARA FIXAÇÃO. CORRENTE MÁXIMA DE 10A EM 127V/10A EM 220V. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127V/220V BIVOLT CABO PP 3X0,75MM DE 1,00 METROS CERTIFICADOS PELO INMETRO. TOMADAS FNT (FASE, NEUTRO, TERRA) NO PADRÃO NBR 14136. PRÓPRIO PARA ELIMINAR OU ATENUAR	UN	30



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

	RUIDOS DA REDE ELETRICA.PROTECAO CONTRA SOBRECARGAS, SURTOS DE TENSAO E CURTOS-CIRCUITOS.		
64.	FIO FLEXÍVEL 750V 1,50MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.	MT	1.000
65.	FIO FLEXÍVEL 750V 1,50MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS. ROLO COM 100 MTS	ROLO	80
66.	FIO FLEXÍVEL 750V 10,00MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE	MT	1.000



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

	ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.		
67.	FIO FLEXÍVEL 750V 2,50MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.	MT	2.000
68.	FIO FLEXÍVEL 750V 2,50MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.ROLO COM 100 MTS	ROLO	100



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

69.	FIO FLEXÍVEL 750V 4,00MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.	MT	1.500
70.	FIO FLEXÍVEL 750V 4,00MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.ROLO COM 100 MTS	ROLO	80
71.	FIO FLEXÍVEL 750V 6,00MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS	MT	1.200



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

	CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.		
72.	FIO FLEXÍVEL 750V 6,00MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS. ROLO COM 100 MTS	ROLO	80
73.	FIO PARALELO 1,5MM produzido de acordo com a Norma ABNT NBR 5410 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 700 V.	MT	400
74.	FIO PARALELO 1,5MM ROLO COM 100 MTS produzido de acordo com a Norma ABNT NBR 5410 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 700 V.	ROLO	20
75.	FIO PARALELO 2,5MM produzido de acordo com a Norma ABNT NBR 5410 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 700 V.	MT	500
76.	FIO PARALELO 2,5MM ROLO COM 100 MTS produzido de acordo com a Norma ABNT NBR 5410 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 700 V.	ROLO	20
77.	FITA ISOLANTE 10 MTS	UN	80
78.	FITA ISOLANTE 20 MTS	UN	50
79.	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 02 MTS	UN	30
80.	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 10 MTS	UN	30



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

81.	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2 METROS - HASTE DE ATERRAMENTO - DE COBRE, TIPO COOPERWELD, E DIAMETRO DE 5/8" X 2,40 M	UN	50
82.	LAMPADA LED 09W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 12W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MÍNIMO 850 LUNEN, CERTIFICADA.	UN	100
83.	LAMPADA LED 12W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 12W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MÍNIMO 850 LUNEN, CERTIFICADA.	UN	100
84.	LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 12W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MÍNIMO 850 LUNEN, CERTIFICADA.	UN	100
85.	LAMPADA ULTRA LED 30W E-27 6.5K	UM	100
86.	LAMPADA ULTRA LED 40W E-27 6.5K	UN	100
87.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 6300 LUNENS VIDA UTIL 24000 HORAS - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 125W, BASE ROSCA E-40	UN	40
88.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W-220V, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, FABRICACAO CONFORME.	UN	40
89.	LÂMPADA TUBULAR 120CM CONSUMO DA TUBULAR LED T18 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K, LÂMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890LM NO MÍNIMO	UN	50
90.	LÂMPADA TUBULAR 60CM CONSUMO DA TUBULAR LED T18 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K, LÂMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890LM NO MÍNIMO	UN	50
91.	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W 120CM BRANCA NEUTRA – MODELO DE REF. AVANT	UM	100
92.	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W 60CM BRANCA NEUTRA - MODELO DE REF. AVANT	UN	100
93.	PLAFON LED EMB QUA 12X12 6W 6.500K BIVOLT	UN	50
94.	PLAFON LED SOB QUA 12X12 6W 6.500K BIVOLT	UN	50
95.	PLAFON LED EMB QUA 30X30 24W 6.500K BIVOLT	UN	100
96.	PLAFON LED SOB QUA 40X40 24W 6.500K BIVOLT	UN	100
97.	PLAFON LED EMB QUA 30X30 25W 6.500K BIVOLT	UN	100



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

98.	PLAFON LED SOB QUA 30X30 25W 6.500K BIVOLT	UN	100
99.	PLAFON LED EMB QUA 30X30 18W 6.500K BIVOLT	UN	50
100.	PLAFON LED SOB QUA 30X30 18W 6.500K BIVOLT	UN	50
101.	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 50W BRANCO FRIO	UN	100
102.	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 100W BRANCO FRIO	UN	100
103.	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 400W BRANCO FRIO	UN	100
104.	LUMINÁRIA TUBULAR FLAT LED 24W SOBREPOR SLIM CALHA	UN	100
105.	LUMINÁRIA TUBULAR FLAT LED 36W SOBREPOR SLIM CALHA	UN	100
106.	LAMPADA E40 MISTA 500 W	UN	25
107.	LAMPADA FLUOR ECONOM. 20W/127V	UN	30
108.	LAMPADA FLUOR ECONOM. 25W/127V	UN	100
109.	LAMPADA FLUOR ECONOM. 34W/127V	UN	100
110.	LAMPADA FLUOR ECONOM. 45W/127V	UN	100
111.	LAMPADA HALOGENA 127V/70W	UN	20
112.	LAMPADA HALOGENA 220V/42W	UN	60
113.	LAMPADA MISTA 160WX220V E27	UN	100
114.	LAMPADA MISTA 250WX220V E27	UN	120
115.	LUMINARIA TARTARUGA FERRO	UN	50
116.	MIGUELÃO P/ FIO COM 15 UND	PCT	50
117.	MIGUELÃO TIPO GARRA P/ FIO C/15	PCT	50
118.	PADRAO CEMIG 110 CONTRA 01 CAIXA	UN	25
119.	PADRAO CEMIG 110 CONTRA 02 CAIXA	UN	15
120.	PADRAO CEMIG 110 FAVOR 01 CAIXA	UN	25
121.	PADRAO CEMIG 110 FAVOR 02 CAIXA	UN	25
122.	PADRAO CEMIG 220 CONTRA 01 CAIXA	UN	25
123.	PADRAO CEMIG 220 FAVOR 01 CAIXA	UN	30
124.	PINO FEMEA 20 AMPERES	UN	60
125.	PINO FEMEA 10 AMPERES	UN	100
126.	PINO MACHO 20 AMPERES	UN	100
127.	PINO MACHO 10 AMPERES	UN	200
128.	PLAFONIER BOCAL PORCELANA BCA	UN	200
129.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06/08 CHAVES	UN	10
130.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 CHAVES	UN	10
131.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 CHAVES	UN	10
132.	RESISTENCIA CHUVEIRO 127V	UN	100
133.	RESISTENCIA CHUVEIRO 220V	UN	100
134.	ROLDANA PLASTICA C/ PREGO	UN	150
135.	ROLDANA PORCELANA 72X72M	UN	150
136.	SONDA PASSA FIO 10 MTS EM AÇO	UN	50
137.	SONDA PASSA FIO 20 MTS EM AÇO	UN	50
138.	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS	UN	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

139.	CANALETA PVC BRANCA COM FITA DUPLA FACE 20X10X200MM	UND	1.500
140.	TOMADA EM BARRA DUPLA	UN	50
141.	TOMADA EM BARRA TRIPLA	UN	50
142.	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA	UN	50
143.	TOMADA EXTERNA	UN	100
144.	REFLETOR LED 50W 3000K (AMRELO) A PROVA D'AGUA	UN	300
145.	REFLETOR LED 100W 3000K (AMRELO) A PROVA D'AGUA	UN	300
146.	REFLETOR LED 200W 3000K (AMRELO) A PROVA D'AGUA	UN	300

## 7.3. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços em sistema de gestão e diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

### 8.1. MAPA DE PREÇOS

Mapa de preços constante do levantamento.

## 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O valor total estimado da despesa é de **R\$697.464,08(seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**.

### 9.1.2. METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS

De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços se fez mediante a consulta ao painel de preços disponível no Sistema Eletrônico de Análise de Preços e análise de mercado com fornecedor direto.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Formação de registro de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, visando a execução das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

10.2 Entregar o objeto, pelo fornecedor registrado, no prazo e local indicados pela Administração, a contar do recebimento da requisição, que será assinada pelo fiscal designado.

10.3. Entrega no endereço fornecido pela administração pública pelo período de 12 (doze) meses.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento individualizado de itens, a opção pelo parcelamento do objeto se faz necessária.

## **12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## **13. ANÁLISE DE RISCOS**

Observando as vulnerabilidades do processo de maneira macro, entende-se salutar o diagnóstico para fins de prevenção dos riscos da fase interna até o momento que permeia a formalização do certame.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no esquema analítico de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos mesmos.

Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Para melhor elucidar, serão classificados a probabilidade e o impacto através das possibilidades "BAIXO", "MÉDIO" e "ALTO", bem como será descrito os prejuízos dos danos em hipótese.

Seguem abaixo os riscos elencados, bem como as ações preventivas e de contingência:

1) Não haver disponibilidade orçamentária - Não será possível adquirir os itens almejados, acarretando em prejuízos, já que a Administração Municipal não terá a sua disposição os itens necessários, resultando em risco de paralisação das atividades.

a) Probabilidade - BAIXO;

b) Impacto - ALTO;

c) Ação preventiva - Buscar base no Programa de Trabalho Anual; e

d) Ação de contingência - Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, acompanhado de revisão da necessidade imediata dos itens demandados, bem como oficializar as esferas superiores a fim de comunicar o fato, bem como solicitar recursos para esse fim.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

2) Especificação insuficiente para a aquisição - A aquisição não acontecerá a contento, podendo trazer prejuízos, uma vez que poderá ocorrer uma obtenção parcial ou ineficaz.

- a) Probabilidade - MÉDIO;
- b) Impacto - MÉDIO;
- c) Ação preventiva - Revisar cada cláusula de obrigações da contratada no que tange os documentos que balizam a licitação; e
- d) Ação de contingência - Averiguar os pontos críticos e identificar a vantajosidade da rescisão do certame e a abertura de um novo processo licitatório.

3) Atraso na conclusão da licitação - A validação da Chamada Pública fora do prazo previsto prejudicará a rotina das unidades.

- a) Probabilidade - MÉDIO;
- b) Impacto - ALTO;
- c) Ação preventiva - Após a abertura do pregão, identificar a frequência dos itens na situação "deserto", e nomeação de um maior número de agentes a fim de apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica; e
- d) Ação de contingência - Cancelar os itens responsáveis pelo retardo da conclusão do certame e dar continuidade em processo paralelo nas demandas que não lograram êxito. Informo ainda que poderá ocorrer situações que essa Equipe de Planejamento não tenha previsto, no entanto, toda ocorrência deverá ser registrada e analisada pelas autoridades competentes e apresentar um plano de contingência para fins de mitigação do acaso

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.**

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de materiais elétricos é essencial ao apoio à continuidade da prestação desta Secretaria, esta equipe considera viável a realização de nova contratação.

**Guilherme Franklin de Carvalho Santos**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**Edimar Idelfonso da Fonseca**  
**Coordenador de Compras e Almoxarifado**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, a da abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

## 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1.	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UN	10
2.	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES + TOMADA (2P+T) 10A	UN	100
3.	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES + TOMADA (2P+T) 20A	UN	100
4.	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	UN	100
5.	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES	UN	50
6.	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES + TOMADA (2P+T) 10A	UN	50
7.	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES + TOMADA (2P+T) 20A	UN	50
8.	PLACA CEGA LINHA MODULAR COM SUPORTE 4X2	UN	100
9.	PLACA CEGA LINHA MODULAR COM SUPORTE 4X2 P/ 01 MODULO HORIZONTAL	UN	100
10.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR PARALELO 10A 250V (REF 8122)	UN	100
11.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 10A 250V (REF 8122)	UN	100
12.	TOMADA DE EMBUTIR 10A 250V (REF 8122)	UN	100
13.	TOMADA DE EMBUTIR 20A 250V (REF 8122)	UN	100
14.	TOMADA RJ45 08 FIOS (REF 8164)	UN	100
15.	TOMADA RJ11 02 FIOS (REF 8161)	UN	100
16.	APAGADOR TIPO PÊRA	UN	20
17.	ARMAÇÃO REX PADRAO 01 POLO	UN	10
18.	ARMAÇÃO REX PADRAO 03 POLOS	UN	10
19.	ARMAÇÃO REX PADRAO 04 POLOS	UN	10
20.	BOQUILHA BIPOLAR C/ PINO	UN	100
21.	BOQUILHA COM RABICHO	UN	100
22.	BOQUILHA DE LOUÇA	UN	100
23.	BOQUILHA S/ CHAVE RADIAL	UN	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

24.	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM – produzido de acordo com a Norma ABNT NBR NM 247-5: 2009 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V.	MT	500
25.	CABO PP FLEXÍVEL 2X6MM – produzido de acordo com a Norma ABNT NBR NM 247-5: 2009 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V.	MT	1.000
26.	CABO PP FLEXÍVEL 2X4MM – produzido de acordo com a Norma ABNT NBR NM 247-5: 2009 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V.	MT	1.000
27.	CABO PP FLEXÍVEL 2X1,5MM – produzido de acordo com a Norma ABNT NBR NM 247-5: 2009 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V.	MT	500
28.	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM – produzido de acordo com a Norma ABNT NBR NM 247-5: 2009 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V.	MT	2.500
29.	CABO DUPLEX DE 10 MM	MTS	1.000
30.	CABO TRIPLEX DE 10 MM	MTS	1.000
31.	CABO TRIPLEX DE 16 MM	MTS	1.000
32.	CAIXA LUZ METAL 2X4	UN	200
33.	CAIXA LUZ PLASTICA PVC OCTOGONAL 4X4	UM	200
34.	CAIXA LUZ PLASTICA PVC OCTOGONAL 3X3	UN	200
35.	CAIXA LUZ PLASTICA PVC 4X2	UN	500
36.	CAIXA LUZ PLASTICA PVC 4X4	UN	500
37.	CAMPAINHA DIGITAL S/ FIO	UN	20
38.	CHUVEIRO ELETRICO 220V/5400W	UN	30
39.	CHUVEIRO ELETRICO 127V/5400W	UN	30
40.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P. 120	UN	500
41.	CONECTOR PORCELANA BIPOLAR 16 MM	UN	50
42.	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A REF. DIN	UN	30
43.	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A REF. DIN	UN	30
44.	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A REF. DIN	UN	30
45.	DISJUNTOR MONOPOLAR GE 60A	UN	30
46.	DISJUNTOR MONOPOLAR GE 70A	UN	30
47.	DISJUNTOR MONOPOLAR GE 90A	UN	30
48.	DISJUNTOR BIPOLAR 20A REF. DIN	UN	30
49.	DISJUNTOR BIPOLAR 32A REF. DIN	UN	30
50.	DISJUNTOR BIPOLAR 40A REF. DIN	UN	30
51.	DISJUNTOR BIPOLAR GE 60A	UN	30
52.	DISJUNTOR BIPOLAR GE 70A	UN	30
53.	DISJUNTOR BIPOLAR GE 90A	UN	30
54.	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A REF. DIN	UN	10



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

55.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A REF. DIN	UN	10
56.	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A REF. DIN	UN	10
57.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A REF. DIN	UN	10
58.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A REF. DIN	UN	10
59.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A REF. DIN	UN	10
60.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A REF. DIN	UN	10
61.	FILTRO DE LINHA COM 03 BASES TOMADAS COM GABINETE DE METAL COR CINZA COM PINTURA EPOXI CHAVE LIGA-DESLIGA COM LED INDICADOR LUMINOSO E ABA PARA FIXACAO. CORRENTE MAXIMA DE 10A EM 127V/10A EM 220V. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127V/220V BIVOLT CABO PP 3X0,75MM DE 1,00 METROS CERTIFICADOS PELO INMETRO. TOMADAS FNT (FASE, NEUTRO, TERRA) NO PADRAO NBR 14136. PROPRIO PARA ELIMINAR OU ATENUAR RUIDOS DA REDE ELETRICA.PROTECAO CONTRA SOBRECARGAS, SURTOS DE TENSÃO E CURTOS-CIRCUITOS.	UN	20
62.	FILTRO DE LINHA COM 04 BASES TOMADAS COM GABINETE DE METAL COR CINZA COM PINTURA EPOXI CHAVE LIGA-DESLIGA COM LED INDICADOR LUMINOSO E ABA PARA FIXACAO. CORRENTE MAXIMA DE 10A EM 127V/10A EM 220V. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127V/220V BIVOLT CABO PP 3X0,75MM DE 1,00 METROS CERTIFICADOS PELO INMETRO. TOMADAS FNT (FASE, NEUTRO, TERRA) NO PADRAO NBR 14136.PROPRIO PARA ELIMINAR OU ATENUAR RUIDOS DA REDE ELETRICA.PROTECAO CONTRA SOBRECARGAS, SURTOS DE TENSÃO E CURTOS-CIRCUITOS.	UN	30
63.	FILTRO DE LINHA COM 05 BASES TOMADAS COM GABINETE DE METAL COR CINZA COM PINTURA EPOXI CHAVE LIGA-DESLIGA COM LED INDICADOR LUMINOSO E ABA PARA FIXACAO. CORRENTE MAXIMA DE 10A EM 127V/10A EM 220V. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127V/220V BIVOLT CABO PP 3X0,75MM DE 1,00 METROS CERTIFICADOS PELO INMETRO. TOMADAS FNT (FASE, NEUTRO, TERRA) NO PADRAO NBR 14136.PROPRIO PARA ELIMINAR OU ATENUAR RUIDOS DA REDE ELETRICA.PROTECAO CONTRA SOBRECARGAS, SURTOS DE TENSÃO E CURTOS-CIRCUITOS.	UN	30
64.	FIO FLEXÍVEL 750V 1,50MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE	MT	1.000



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

	ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.		
65.	FIO FLEXÍVEL 750V 1,50MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS. ROLO COM 100 MTS	ROLO	80
66.	FIO FLEXÍVEL 750V 10,00MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA	MT	1.000



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

	TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.		
67.	FIO FLEXÍVEL 750V 2,50MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.	MT	2.000
68.	FIO FLEXÍVEL 750V 2,50MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.ROLO COM 100 MTS	ROLO	100
69.	FIO FLEXÍVEL 750V 4,00MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. -	MT	1.500



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

	FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.		
70.	FIO FLEXÍVEL 750V 4,00MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.ROLO COM 100 MTS	ROLO	80
71.	FIO FLEXÍVEL 750V 6,00MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA.	MT	1.200



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

	- NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.		
72.	FIO FLEXÍVEL 750V 6,00MM2 COR: DIVERSA - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 GRAUS CELSIUS. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA. - NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS. ROLO COM 100 MTS	ROLO	80
73.	FIO PARALELO 1,5MM produzido de acordo com a Norma ABNT NBR 5410 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 700 V.	MT	400
74.	FIO PARALELO 1,5MM ROLO COM 100 MTS produzido de acordo com a Norma ABNT NBR 5410 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 700 V.	ROLO	20
75.	FIO PARALELO 2,5MM produzido de acordo com a Norma ABNT NBR 5410 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 700 V.	MT	500
76.	FIO PARALELO 2,5MM ROLO COM 100 MTS produzido de acordo com a Norma ABNT NBR 5410 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 700 V.	ROLO	20
77.	FITA ISOLANTE 10 MTS	UN	80
78.	FITA ISOLANTE 20 MTS	UN	50
79.	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 02 MTS	UN	30
80.	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 10 MTS	UN	30
81.	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2 METROS - HASTE DE ATERRAMENTO - DE COBRE, TIPO COOPERWELD, E DIAMETRO DE 5/8" X 2,40 M	UN	50
82.	LAMPADA LED 09W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MÍNIMO 12W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MÍNIMO 850 LUMEN, CERTIFICADA.	UN	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

83.	LAMPADA LED 12W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 12W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MÍNIMO 850 LUNEN, CERTIFICADA.	UN	100
84.	LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 12W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MÍNIMO 850 LUNEN, CERTIFICADA.	UN	100
85.	LAMPADA ULTRA LED 30W E-27 6.5K	UM	100
86.	LAMPADA ULTRA LED 40W E-27 6.5K	UN	100
87.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 6300 LUNENS VIDA UTIL 24000 HORAS - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 125W, BASE ROSCA E-40	UN	40
88.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W-220V, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, FABRICACAO CONFORME.	UN	40
89.	LÂMPADA TUBULAR 120CM CONSUMO DA TUBULAR LED T18 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K, LÂMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890LM NO MÍNIMO	UN	50
90.	LÂMPADA TUBULAR 60CM CONSUMO DA TUBULAR LED T18 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K, LÂMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890LM NO MÍNIMO	UN	50
91.	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W 120CM BRANCA NEUTRA - MODELO DE REF. AVANT	UM	100
92.	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W 60CM BRANCA NEUTRA - MODELO DE REF. AVANT	UN	100
93.	PLAFON LED EMB QUA 12X12 6W 6.500K BIVOLT	UN	50
94.	PLAFON LED SOB QUA 12X12 6W 6.500K BIVOLT	UN	50
95.	PLAFON LED EMB QUA 30X30 24W 6.500K BIVOLT	UN	100
96.	PLAFON LED SOB QUA 40X40 24W 6.500K BIVOLT	UN	100
97.	PLAFON LED EMB QUA 30X30 25W 6.500K BIVOLT	UN	100
98.	PLAFON LED SOB QUA 30X30 25W 6.500K BIVOLT	UN	100
99.	PLAFON LED EMB QUA 30X30 18W 6.500K BIVOLT	UN	50
100.	PLAFON LED SOB QUA 30X30 18W 6.500K BIVOLT	UN	50
101.	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 50W BRANCO FRIO	UN	100
102.	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 100W BRANCO FRIO	UN	100



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

103.	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 400W BRANCO FRIO	UN	100
104.	LUMINÁRIA TUBULAR FLAT LED 24W SOBREPOR SLIM CALHA	UN	100
105.	LUMINÁRIA TUBULAR FLAT LED 36W SOBREPOR SLIM CALHA	UN	100
106.	LAMPADA E40 MISTA 500 W	UN	25
107.	LAMPADA FLUOR ECONOM. 20W/127V	UN	30
108.	LAMPADA FLUOR ECONOM. 25W/127V	UN	100
109.	LAMPADA FLUOR ECONOM. 34W/127V	UN	100
110.	LAMPADA FLUOR ECONOM. 45W/127V	UN	100
111.	LAMPADA HALOGENA 127V/70W	UN	20
112.	LAMPADA HALOGENA 220V/42W	UN	60
113.	LAMPADA MISTA 160WX220V E27	UN	100
114.	LAMPADA MISTA 250WX220V E27	UN	120
115.	LUMINARIA TARTARUGA FERRO	UN	50
116.	MIGUELÃO P/ FIO COM 15 UND	PCT	50
117.	MIGUELÃO TIPO GARRA P/ FIO C/15	PCT	50
118.	PADRAO CEMIG 110 CONTRA 01 CAIXA	UN	25
119.	PADRAO CEMIG 110 CONTRA 02 CAIXA	UN	15
120.	PADRAO CEMIG 110 FAVOR 01 CAIXA	UN	25
121.	PADRAO CEMIG 110 FAVOR 02 CAIXA	UN	25
122.	PADRAO CEMIG 220 CONTRA 01 CAIXA	UN	25
123.	PADRAO CEMIG 220 FAVOR 01 CAIXA	UN	30
124.	PINO FEMEA 20 AMPERES	UN	60
125.	PINO FEMEA 10 AMPERES	UN	100
126.	PINO MACHO 20 AMPERES	UN	100
127.	PINO MACHO 10 AMPERES	UN	200
128.	PLAFONIER BOCAL PORCELANA BCA	UN	200
129.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06/08 CHAVES	UN	10
130.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 CHAVES	UN	10
131.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 CHAVES	UN	10
132.	RESISTENCIA CHUVEIRO 127V	UN	100
133.	RESISTENCIA CHUVEIRO 220V	UN	100
134.	ROLDANA PLASTICA C/ PREGO	UN	150
135.	ROLDANA PORCELANA 72X72M	UN	150
136.	SONDA PASSA FIO 10 MTS EM AÇO	UN	50
137.	SONDA PASSA FIO 20 MTS EM AÇO	UN	50
138.	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS	UN	100
139.	CANALETA PVC BRANCA COM FITA DUPLA FACE 20X10X200MM	UND	1.500
140.	TOMADA EM BARRA DUPLA	UN	50
141.	TOMADA EM BARRA TRIPLA	UN	50
142.	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA	UN	50
143.	TOMADA EXTERNA	UN	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

144.	REFLETOR LED 50W 3000K (AMRELO) A PROVA D'AGUA	UN	300
145.	REFLETOR LED 100W 3000K (AMRELO) A PROVA D'AGUA	UN	300
146.	REFLETOR LED 200W 3000K (AMRELO) A PROVA D'AGUA	UN	300

### 3. DO FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos devem ser entregues após o envio da ordem de fornecimento.

3.2. Na formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

4.1. A aquisição de material elétrico busca atender as demandas pontuais que se fizerem necessárias ao longo do ano contratual, de modo a garantir o funcionamento eficiente do serviço público. Panes elétricas, novas construções, ampliação da rede elétrica está sujeita a serem realizadas conforme planejamento do órgão. Nesse sentido, o registro de preços de itens elétricos torna a contratação publica econômica, diligente e planejada, já que iremos ter sempre produtos novos, atualizados e em conservação ideal. De modo a tornar eficiente as aquisições públicas, cumpre que a licitação atende todas as finalidades almejadas, principalmente quanto à gestão, planejamento e eficiência econômica.

4.2. Será fracionado o serviço/produtos, conforme a necessidade das demandas do órgão solicitante.

### 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA.

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária		Ficha Orçamentária
02.01.01.04.122.0402.2010	3.3.90.30.00	Ficha 77
02.01.01.04.122.0402.2011	3.3.90.30.00	Ficha 83
02.02.01.04.122.0401.2015	3.3.90.30.00	Ficha 112
02.03.01.04.123.0403.2017	3.3.90.30.00	Ficha 127
02.04.01.12.122.1201.2019	3.3.90.30.00	Ficha 144
02.04.01.12.361.1202.1011	4.4.90.51.00	Ficha 160



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

02.04.01.12.361.1202.2022	3.3.90.30.00	Ficha 178
02.04.02.12.361.1202.1311	4.4.90.51.00	Ficha 228
02.05.01.10.122.1002.2037	3.3.90.30.00	Ficha 278
02.05.01.10.122.1002.2049	3.3.90.30.00	Ficha 285
02.05.01.10.301.1001.1018	4.4.90.51.00	Ficha 288
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.30.00	Ficha 297
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.30.00	Ficha 308
02.05.01.10.301.1001.2234	3.3.90.30.00	Ficha 339
02.05.01.10.303.1001.2046	3.3.90.30.00	Ficha 394
02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.30.00	Ficha 408
02.05.01.10.305.1003.2048	3.3.90.30.00	Ficha 422
02.06.01.08.122.0401.2050	3.3.90.30.00	Ficha 447
02.06.01.11.334.1101.2102	3.3.90.30.00	Ficha 459
02.06.02.08.241.0801.2055	3.3.90.30.00	Ficha 471
02.06.02.08.244.0801.2239	3.3.90.30.00	Ficha 495
02.06.03.14.243.1401.2061	3.3.90.30.00	Ficha 506
02.06.05.13.391.1302.2226	3.3.90.30.00	Ficha 524
02.06.05.13.392.1301.2064	3.3.90.30.00	Ficha 535
02.06.05.13.392.1301.2065	3.3.90.30.00	Ficha 540
02.06.06.23.695.2301.1103	4.4.90.51.00	Ficha 546
02.06.06.23.695.2301.2096	3.3.90.30.00	Ficha 548
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.30.00	Ficha 559
02.07.01.20.605.2002.1064	4.4.90.51.00	Ficha 565
02.07.01.20.605.2002.2230	3.3.90.30.00	Ficha 570
02.07.01.20.606.2002.2232	3.3.90.30.00	Ficha 585
02.07.02.18.541.1801.2217	3.3.90.30.00	Ficha 598
02.08.01.15.122.1502.2077	3.3.90.30.00	Ficha 602
02.08.01.15.122.1502.2077	4.4.90.51.00	Ficha 605
02.08.01.15.451.1501.1040	3.3.90.30.00	Ficha 608
02.08.01.15.451.1501.1040	4.4.90.51.00	Ficha 612
02.08.01.15.451.1501.1041	4.4.90.51.00	Ficha 613
02.08.01.15.451.1501.1060	4.4.90.51.00	Ficha 614
02.08.01.15.451.1501.2076	3.3.90.30.00	Ficha 622
02.08.01.15.451.1501.2091	3.3.90.30.00	Ficha 629
02.08.02.26.782.2601.1102	3.3.90.30.00	Ficha 632
02.08.03.17.511.1702.1026	4.4.90.51.00	Ficha 650
02.08.03.17.512.1701.1043	3.3.90.30.00	Ficha 654
02.08.03.17.512.1701.1043	4.4.90.51.00	Ficha 657
02.09.01.27.122.2701.2068	3.3.90.30.00	Ficha 673
02.09.01.27.812.2701.1025	4.4.90.51.00	Ficha 679
02.09.01.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00	Ficha 681
02.10.01.06.181.0601.2083	3.3.90.30.00	Ficha 707
02.10.01.06.181.0601.2086	3.3.90.30.00	Ficha 724

## 6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

6.1. Informamos que a elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento, não havendo esse instrumento de planejamento no corrente exercício financeiro.

6.2. Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, após a assinatura da ata, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme acordo entre as partes interessadas.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

8.1. O prazo de entrega da mercadoria é de 03 (três) dias, após a emissão da ordem de fornecimento. Caso a empresa não consiga entregar a mercadoria em tempo hábil, estipulado pelo contrato, a mesma será notificada 01 (uma) vez, se a problemática a persistir será notificada mais 01 (uma), podendo haver a rescisão contratual direta pela parte em desacordo.

8.2. O serviço será disponibilizado após a assinatura da ata.

8.3. A mercadoria será recebida provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. As mercadorias serão recebidas definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. As mercadorias deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870**, no horário das 07h00min às 13h00min.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.2. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 10.1.3. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

13.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

13.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.9. A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal devidamente designado por portaria.

## **14. DO PAGAMENTO.**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

14.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a regularidade fiscal da contratada.

14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14.13. Será rescindido a ata de registro em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. DO REAJUSTE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o demonstrativo de notas fiscais anteriores e posteriores dos produtos adquiridos pela empresa, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **17. EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

17.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

17.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.5.3. Indenizações e multas.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

18.1. A garantia da execução dos serviços/entrega dos produtos, contara a partir do momento da assinatura do contrato, entre as partes interessadas.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

19.1.9. Fraudar a dispensa/ pregão eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.13. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013.**

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e demais normas locais.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

20.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo departamento de compras e será juntado ao presente termo, dele fazendo parte.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.**

21.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de escolha pela gestão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município, sendo nomeado através de portaria interna, designando assim, o servidor responsável, para a fiscalização do cumprimento deste objeto.

21.2. A portaria interna designando o fiscal do contrato deste objeto, deverá acompanhar este termo de referência, junto com a declaração de aceite de fiscal de contrato.

## **22. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

22.1. A nota fiscal deverá ser emitida com o nome do órgão solicitante - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no endereço: AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, Nº 870, CENTRO, CEP: 38.650-000, BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.

**Guilherme Franklin de Carvalho Santos**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

## ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Argemiro Borges da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, SR. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, agente político, portador da RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Bonfinópolis de Minas- Minas Gerais, CEP. 38.650-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o no XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### 4.7. Dos limites para as adesões



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 86 do Decreto Municipal nº 1.254, de 6 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

**ANEXO IV**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

## **ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024**

**Processo Licitatório nº 017/2024**

**Número do Pregão: 013/2024**

**Validade: 12(doze) meses.**

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Argemiro Borges da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, SR. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, agente político, portador da RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Bonfinópolis de Minas- Minas Gerais, CEP. 38.650-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente CONTRATO de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é aquisição de materiais elétricos, sob demanda, observado o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUINTA** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- c) A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## DO VALOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O valor total do presente contrato é de R\$ xxxx (extenso), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, cumprindo os seguintes requisitos:

a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

Classificação Orçamentária		Ficha Orçamentária
02.01.01.04.122.0402.2010	3.3.90.30.00	Ficha 77
02.01.01.04.122.0402.2011	3.3.90.30.00	Ficha 83
02.02.01.04.122.0401.2015	3.3.90.30.00	Ficha 112
02.03.01.04.123.0403.2017	3.3.90.30.00	Ficha 127
02.04.01.12.122.1201.2019	3.3.90.30.00	Ficha 144
02.04.01.12.361.1202.1011	4.4.90.51.00	Ficha 160
02.04.01.12.361.1202.2022	3.3.90.30.00	Ficha 178
02.04.02.12.361.1202.1311	4.4.90.51.00	Ficha 228
02.05.01.10.122.1002.2037	3.3.90.30.00	Ficha 278
02.05.01.10.122.1002.2049	3.3.90.30.00	Ficha 285
02.05.01.10.301.1001.1018	4.4.90.51.00	Ficha 288
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.30.00	Ficha 297
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.30.00	Ficha 308
02.05.01.10.301.1001.2234	3.3.90.30.00	Ficha 339
02.05.01.10.303.1001.2046	3.3.90.30.00	Ficha 394
02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.30.00	Ficha 408
02.05.01.10.305.1003.2048	3.3.90.30.00	Ficha 422
02.06.01.08.122.0401.2050	3.3.90.30.00	Ficha 447
02.06.01.11.334.1101.2102	3.3.90.30.00	Ficha 459
02.06.02.08.241.0801.2055	3.3.90.30.00	Ficha 471
02.06.02.08.244.0801.2239	3.3.90.30.00	Ficha 495
02.06.03.14.243.1401.2061	3.3.90.30.00	Ficha 506
02.06.05.13.391.1302.2226	3.3.90.30.00	Ficha 524
02.06.05.13.392.1301.2064	3.3.90.30.00	Ficha 535
02.06.05.13.392.1301.2065	3.3.90.30.00	Ficha 540
02.06.06.23.695.2301.1103	4.4.90.51.00	Ficha 546
02.06.06.23.695.2301.2096	3.3.90.30.00	Ficha 548
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.30.00	Ficha 559
02.07.01.20.605.2002.1064	4.4.90.51.00	Ficha 565
02.07.01.20.605.2002.2230	3.3.90.30.00	Ficha 570
02.07.01.20.606.2002.2232	3.3.90.30.00	Ficha 585
02.07.02.18.541.1801.2217	3.3.90.30.00	Ficha 598
02.08.01.15.122.1502.2077	3.3.90.30.00	Ficha 602
02.08.01.15.122.1502.2077	4.4.90.51.00	Ficha 605
02.08.01.15.451.1501.1040	3.3.90.30.00	Ficha 608
02.08.01.15.451.1501.1040	4.4.90.51.00	Ficha 612
02.08.01.15.451.1501.1041	4.4.90.51.00	Ficha 613



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

02.08.01.15.451.1501.1060	4.4.90.51.00	Ficha 614
02.08.01.15.451.1501.2076	3.3.90.30.00	Ficha 622
02.08.01.15.451.1501.2091	3.3.90.30.00	Ficha 629
02.08.02.26.782.2601.1102	3.3.90.30.00	Ficha 632
02.08.03.17.511.1702.1026	4.4.90.51.00	Ficha 650
02.08.03.17.512.1701.1043	3.3.90.30.00	Ficha 654
02.08.03.17.512.1701.1043	4.4.90.51.00	Ficha 657
02.09.01.27.122.2701.2068	3.3.90.30.00	Ficha 673
02.09.01.27.812.2701.1025	4.4.90.51.00	Ficha 679
02.09.01.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00	Ficha 681
02.10.01.06.181.0601.2083	3.3.90.30.00	Ficha 707
02.10.01.06.181.0601.2086	3.3.90.30.00	Ficha 724

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa/ pregão eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO NONO** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e demais normas locais.

## **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DA VIGÊNCIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**– O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**– O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**– Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – O extrato do presente contrato será divulgado no sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021.

Bonfinópolis de Minas, xx de xx de 2024.

Pelo CONTRATANTE  
Manoel da Costa Lima - Prefeito

Pela CONTRATADA  
Nome - Representante Legal

TESTEMUNHAS: